LEI MUNICIPAL Nº 2.740, 11 DE NOVEMBRO DE 1993

Torna obrigatória a colocação do chamado “olho de gato” em todos os redutores de velocidade do Município.

Art. 1º - Torna-se obrigatório a colocação do chamado “olho de gato”, como forma de sinalização de trânsito, em todos os redutores de velocidade deste Município.

 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 DR. JOÃO BATISTA ROSA

 Prefeito Municipal